**SEXTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, E 1 (UMA) SÉRIE, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA**

Pelo presente instrumento particular de sexto aditamento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.770.457/0001-71, neste ato representada na forma de seu estatuto social, identificado na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (a “Emissora”); e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da presente emissão (“Debenturistas”), neste ato representada por seu representante legal devidamente autorizado e identificado na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (o “Agente Fiduciário” sendo a Emissora e o Agente Fiduciário referidos em conjunto como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”).

**CONSIDERANDO QUE:**

1. a realização da Emissão e da Oferta Restrita foi autorizada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de maio de 2021 (“AGE”), cuja ata foi arquivada na JUCESP em 27 de maio de 2021, sob nº 244.271/21-5;
2. a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra*” (“Escritura”) 12 de maio de 2021, a qual foi registrada na JUCESP em 27 de maio de 2021, sob o nº ED003884-2/000; e
3. conforme o deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 22 de fevereiro de 2023 (“AGD”), foi aprovada, dentre outras matérias, a prorrogação da Data de Vencimento das Debentures da Segunda e Terceira Séries, de modo que a Escritura de Emissão deverá ser alterada para refletir o quanto aprovado.

**RESOLVEM** a Emissora e o Agente Fiduciário, na melhor forma de direito, firmar o presente “*Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (Uma) Série, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra*”(“Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições.

Salvo se de outra forma definidos neste Aditamento, os termos e expressões iniciados em letras maiúsculas aqui utilizados terão os mesmos e respectivos significados a eles atribuído na Escritura.

**1. DA AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS**

* 1. O presente Aditamento é celebrado com base nas deliberações da AGD.

1. **DAS ALTERAÇÕES DA ESCRITURA**
   1. Pelo presente Aditamento, resolvem as Partes, de comum acordo, em razão da prorrogação da Data de Vencimento das Debentures da Segunda e Terceira Séries, aprovada pela AGD, alterar a definição do Glossário e a cláusula 3.16.1 da Escritura, que passarão a viger com a seguinte redação:

“***GLOSSÁRIO***

*(...)*

*“Data de Vencimento da Primeira Série” 10 de dezembro de 2024.*

*“Data de Vencimento da Segunda e Terceira Séries” 10 de junho de 2026.*”

“***3.16. Prazo de Vigência e Data de Vencimento***

***3.16.1.*** *A Primeira Série das Debêntures terá prazo de vigência contados da Data de Emissão (exclusive), vencendo-se, portanto, em 10 de dezembro de 2024. A Segunda e Terceira Séries das Debêntures terão prazo de vigência contados da Data de Emissão (exclusive), vencendo-se, portanto, em 10 de junho de 2026.*”

1. **DO ARQUIVAMENTO DO ADITAMENTO**
   1. O presente Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura, serão registrados na JUCESP, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e nos termos da Escritura.
2. **DAS RATIFICAÇÕES**
   1. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos na Escritura, conforme alterada, da qual os Debenturistas declaram-se plenamente cientes e de acordo, que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento.
   2. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, seja no todo ou em parte, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
   3. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e os Debenturistas ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
3. **DO FORO**
   1. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
   2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4. **ASSINATURA DIGITAL**
   1. As Partes concordam que o presente Aditamento poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória 2.200-2, no Decreto 10.278, e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória 2.200-2/01. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Aditamento, exceto se outra forma for exigida pelo(s) cartório(s) e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento eletronicamente, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, [=] de março de 2023.

*[As assinaturas seguem nas páginas seguintes. Restante da página intencionalmente deixado em branco]*

Página de Assinaturas do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (Uma) Série, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome: Caio Luiz Cortez Silva CPF nº: 443.473.078-96 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome: Larissa do Nascimento Gomes CPF nº: 376.063.578-46 |